



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 023/2015

Processo Licitatório nº 052/2015
Pregão Presencial RP nº 035/2015
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, Sr. Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ESTRELA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.293.669/0001-23, sediada à Rua Niquelina, nº 717, Loja 05, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.260-100, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Roger Paixão Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.250.996-00 e CI nº M-5.007.737 SSP/MG, **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.670.085/0001-55, sediada à Av. Bernardo Monteiro, nº 1563, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-902, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Eugênio Pacelli Mattar, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.057.586-72 e CI nº MG-4.491 SSP/MG e Roberto Antonio Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.768.946-87 e CI nº M-120.278 SSP/MG, **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.308.164/0001-01**, sediada à Av. Coronel Joaquim de Oliveira Prata, nº 1.175, Sala 10, Bairro Parque São Geraldo, CEP: 38.031-000, Uberaba/MG, neste ato representado por Marco Antonio Cunha Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.432.746-04 e CI nº 421.908 SSP/MG e Paulo Marcos Junqueira Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.933.966-49 e CI nº 953.422 SSP/MG, **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.772.746/0001-90, sediada à Rua Palmira, nº 987, Bairro Serra, CEP: 30.220-110, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Cristiano Lara Parreiras de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.726.566-04 e CI nº 5.079.235 SSP/MG e Daniela de Paiva Siqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.710.866-40 e CI nº 6.094.855 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Garagem Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- c) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- d) O numero de locações referido trata-se de estimativa visto que a demanda dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, desta forma, não havendo solicitações formais não haverá compromisso para a realização de locações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

- e) A empresa contratada deverá ter disponibilidade para ofertar todos os veículos licitados, simultaneamente.
- f) Nos itens **1, 2, 3, 5, e 7**, os veículos deverão ter ano de fabricação a partir do ano de **2013**. Conforme ANEXO I do edital.
- g) Nos itens **4 e 6**, os veículos deverão ter ano de fabricação a partir do ano de **2012**. Conforme ANEXO I do edital.
- h) Por se tratar de uma estimativa a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa só solicitará à quantidade que achar necessário para suprir suas necessidades.
- i) A contratação será mensal, podendo ser fracionada em dias, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, sendo que, qualquer contratação será sempre superior a 01 (um) mês.
- j) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
- i.1) com quilometragem livre;
 - i.2) sem motorista;
 - i.3) sem combustível;
 - i.4) horário integral durante todos os dias do mês;
 - i.5) com rádio AM, FM;
 - i.6) com seguro total, inclusive de terceiros;
 - i.7) devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
 - i.8) com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
 - i.9) equipados com sistema de rastreamento.
- k) Os veículos serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- l) Os veículos poderão ser contratados individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da administração da **CONTRATANTE**.
- m) O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a Rua João Machado nº.: 70, Brant, com prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Solicitação da Contratada
- n) Os veículos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal e poderão ser utilizados para prestação de quaisquer serviços.
- o) Os veículos poderão ser adesivados para identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

p) Os veículos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação deverão retornar revisados 03 (três) dias antes do ano letivo.

q) A **CONTRATADA** deverá manter um veículo para substituição em até 48 horas após comunicado do sinistro, em caso de revisão, reparos e manutenção, principalmente nos veículos que atenderão a frota escolar e saúde, uma vez que este serviço é de utilidade pública e não pode haver interrupção.

Cláusula 7ª Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os veículos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.774.116,00 (Hum milhão setecentos e setenta e quatro mil cento e dezesseis reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
32	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
147	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
166	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
181	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
191	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
197	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
219	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
226	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
232	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
237	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
285	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
327	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
337	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
343	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
448	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
464	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.39.00
530	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
577	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
606	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
631	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
641	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
653	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
665	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.39.00
704	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
711	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
718	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
725	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
731	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
766	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
773	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
788	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00
805	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a Rua João Machado, nº 70, Brant, com prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Solicitação da Contratada.

b) No ato do recebimento dos veículos constantes das especificações, será realizada a conferência dos mesmos pelos servidores da Garagem Municipal.

c) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** veículos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os Serviços de locações constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os veículos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os veículos com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **05/05/2015 a 04/05/2016** nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93
- h) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- i) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

9

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata é dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência Anexo I do Edital:
- k) A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção integral dos veículos, inclusive consertos e trocas de pneus.
- l) Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da Contratada, inclusive caso houver danos a terceiros, não havendo pagamento de franquia pela **CONTRATANTE** em caso de sinistro;
- m) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- n) Quando o veículo estiver em manutenção ou em processo de substituição o período será descontado pela **CONTRATANTE** no valor do aluguel, sendo ainda que, excedendo as 48 horas será sujeito a sanções administrativos previstas.
- o) O conserto ou substituição de pneus e alinhamento/balanceamento deverão ser realizados em tempo hábil, onde não poderá exceder o prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal realizada pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

p) A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e acordo com a Portaria 742/2014.

q) As Autuações de Trânsito deverão ser enviadas a CONTRATANTE, em tempo hábil, para análise de possíveis recursos, bem como a identificação do condutor.

r) As eventuais multas ou infrações deverão ser quitadas usando o valor com desconto pela CONTRATADA e repassadas para prefeitura sem acréscimo, enviando cópias das mesmas para o processo de ressarcimento (se for o caso).

s) Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

t) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 038/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 035/2015 - Processo Licitatório nº 052/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 04 de Maio de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

CONTRATADAS:

Roger Paixão Machado

ESTRELA LTDA - ME

ROGER PAIXÃO MACHADO

Fernanda Sangre

LOCALIZA RENT A CAR S/A

EUGENIO PACELLI MATTAR E ROBERTO ANTONIO MENDES

Marco Antonio Cunha Castro
SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA

MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO E PAULO MARCOS JUNQUEIRA
GUIMARÃES

Cristiano Lara Parreiras de Moraes

VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS E/OU DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 131850366-38

[Signature]
CPF: 029.03.64676



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2015, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 035/2015**.

Empresa: ESTRELA LTDA - ME

CNPJ: 14.293.669/0001-23

ITEM	Quant. Mensal	Quant. Anual	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	04	48	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEICULO AUTOMOR UTILITÁRIO PEQUENO TIPO PICK UP, FURGÃO CABINE SIMPLES, 02 PORTAS LATERAIS CARACTERÍSTICA FLEX MINIMO DE 1300 CILINDRADA. PARA TRANSPORTE DE CARGAS COM CARGA UTIL DE NO MINIMO 600KG.	FIAT FIORINO	1.370,00	65.760,00

Valor Total R\$ 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Empresa: LOCALIZA RENT A CAR S/A

CNPJ: 16.670.085/0001-55

ITEM	Quant. Mensal	Quant. Anual	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	10	120	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEICULO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE 07 A 09 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, 1300 CIL. MIN. 04 PORTAS SENDO UMA LATERAL DE CORRER.	FIAT DOBLO	2.390,00	286.800,00

Valor Total R\$ 286.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Empresa: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 25.308.164/0001-01

ITEM	Quant. Mensal	Quant. Anual	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	30	372	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEÍCULO LEVE BÁSICO 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICA FLEX, MINIMO DE 1000 CILINDRADAS.	FIAT VIVACE 1.0 4P Ano 2013	873,00	324.756,00
05	14	168	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES (MINIMO) DIESEL, PORTA LATERAL DE CORRER TIPO VAN.	FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2013	4.075,00	684.600,00

Valor Total R\$ 1.009.356,00 (HUM MILHÃO NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

Empresa: VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 15.772.746/0001-90

ITEM	Quant. Mensal	Quant. Anual	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	02	24	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEÍCULO LEVE 04 PORTAS LATERAIS, COMPLETO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INSULFIM, ALARME, PORTA MALAS, CAPACIDADE DE 400 LITROS 05 PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICA FLEX, NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS. 1.6	VOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	1.405,00	33.720,00
03	06	72	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR UTILITÁRIO PEQUENO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES BÁSICO, 02 PORTAS LATERAIS, CARACTERÍSTICA FLEX, MÍNIMO DE 1600 DOIS PASSAGEIROS.	VOLKSVAGEM SAVEIRO 1.6	1.090,00	78.480,00
04	09	120	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE 09 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, MÍNIMO DE 1300 CILINDRADAS.	VOLKSVAGEM KOMBI 1.4	2.500,00	300.000,00
Valor Total R\$ 412.200,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)							

Valor Total Geral R\$ 1.774.116,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)

Lagoa Santa, 04 de Maio de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ESTRELA LTDA - ME
ROGER PAIXÃO MACHADO

LOCALIZA RENT A CAR S/A
EUGENIO PACELLI MATTAR E ROBERTO ANTONIO MENDES

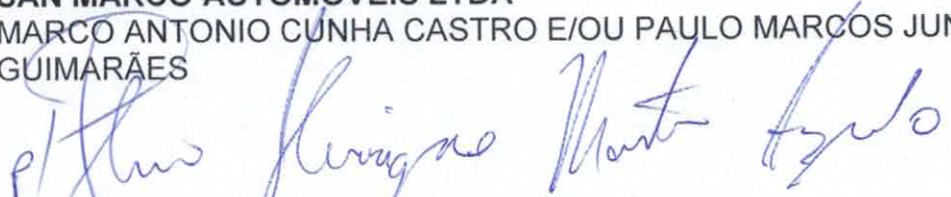


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17


SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA

MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO E/OU PAULO MARCOS JUNQUEIRA
GUIMARÃES


VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS E/OU DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

Testemunhas:


CPF: 131.850.366-38


CPF: 029.013.696-10